



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.515

De 13 de outubro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 77/10-L,

De 13 de setembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3456 de 08/10/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 209.200,73 (duzentos e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

06.01.3.3.90.39.23.695.0057.05.110000	R\$ 209.200,73
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Turismo	

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior referente a convênio firmado com o Ministério do Turismo para a execução de serviços de sinalização turística.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/10/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 13 de outubro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovada na 33ª Sessão Ordinária de 08/10/2010.